



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



DECRETO N.º. 3.673, DE 10/07/2019

“Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Nova Luzitânia para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito municipal de Nova Luzitânia no uso de suas atribuições legais; e no uso de suas atribuições que lhe confere o **Inciso II, do Parágrafo único, do Artigo 36 da Lei Complementar nº 01 de 28 de Dezembro de 1.993 e o disposto no art. 153, paragrafo 4º insiso III da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015 e suas alterações) que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO, o Laudo de Avaliação de VTN- Valor de Terra Nua, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Leandro Ferreira CREA-SP 5070044789, conforme processo nº1.167 de 07/06/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI, os valores descrito no quadro abaixo, para a terra nua por Hectare de imóvel rural localizado no Município de Nova Luzitânia:

VALORES EM R\$ POR HECTARE						
ANO	I-Lavoura Aptidão boa	II-Lavoura Aptidão regular	III- Lavoura Aptidão restrita	IV-Pastagem plantada	V-Silvicultura ou pastagem natural	VI-Preservação da fauna ou flora
2019	R\$ 22.889,07	R\$ 21.744,62	R\$18.070,32	R\$ 16.785,32	R\$ 16.646,60	R\$ 13.733,44



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



ADM.2017/2020

DECRETO Nº. 3.673, DE 10/07/2019

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal o Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 10 de Julho de 2019.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010